



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL**  
**COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC/CEDAF/UFV**

**EDITAL Nº 20/2017**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA 2017.2**

A Universidade Federal de Viçosa (UFV), por meio da Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF), torna público o Processo Seletivo Complementar para **cadastro de reservas** dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ofertados na modalidade de Educação a Distância (com encontros presenciais).

**I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1. Serão ofertadas vagas para os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), correspondentes a entrada no 2º semestre de 2017.2.
2. As inscrições ocorrerão pelo email [selecao.mediotec@ufv.br](mailto:selecao.mediotec@ufv.br);
3. A ficha de inscrição está no Anexo I;
4. Não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição;
5. O candidato só poderá se inscrever em um único curso FIC e polo.
6. A listagem com os nomes dos classificados será divulgada no site do e-Tec ([www.mediotec.caf.ufv.br](http://www.mediotec.caf.ufv.br)), de acordo com o cronograma de atividades (Item IV).
7. Quadro de vagas:

<b>POLOS</b>	<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS – CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>CARGA_ HORARIA</b>
BELO HORIZONTE	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	60	200
BELO HORIZONTE	AGENTE CULTURAL	50	160
BELO HORIZONTE	ASSISTENTE DE PALCO	50	160
BELO HORIZONTE	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL	50	160
BELO HORIZONTE	DESENHISTA DE PRODUTOS GRÁFICOS WEB	60	160
BELO HORIZONTE	DESENVOLVEDOR DE APLICATIVOS PARA MÍDIAS DIGITAIS	60	240
BELO HORIZONTE	EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO	50	160
BELO HORIZONTE	FLORISTA	50	160
BELO HORIZONTE	HIGIENISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	50	240
BELO HORIZONTE	INSTALADOR E REPARADOR DE REDES DE COMPUTADORES	60	200
BELO HORIZONTE	PROGRAMADOR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS	60	200
BELO HORIZONTE	RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	50	240
BELO HORIZONTE	RECREADOR CULTURAL	50	160
BELO HORIZONTE	SOLDADOR DE ESTRUTURAS E TUBULAÇÃO NO PROCESSO MIG/MAG	50	290
BELO HORIZONTE	VITRINISTA	50	160
CONTAGEM	ANIMADOR EM STOP MOTION	50	200



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL**  
**COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC/CEDAF/UFV**

CONTAGEM	ARTESÃO DE ARTIGOS INDÍGENAS	50	160
CONTAGEM	ARTESÃO DE BIOJOIAS	50	160
CONTAGEM	ARTESÃO DE CERÂMICA	50	160
CONTAGEM	ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO	50	160
CONTAGEM	ASSISTENTE DE COSTURA	50	160
CONTAGEM	CONFECCIONADOR DE SANDÁLIAS DE COURO E MATERIAL SINTÉTICO	50	160
CONTAGEM	DISC JÓQUEI (DJ)	50	160
CONTAGEM	ILUSTRADOR	50	160
CONTAGEM	MAQUIADOR CÊNICO	50	160
CONTAGEM	MÚSICO DE BANDA	50	200
CONTAGEM	MÚSICO DE ORQUESTRA	50	160
CONTAGEM	REVITALIZADOR DE ESTRUTURAS, ELEMENTOS E CONSTRUÇÕES EM METAL	50	160
CURVELO	ALFAIATE	50	240
CURVELO	CONFECCIONADOR DE BIJUTERIAS	50	160
CURVELO	REGENTE DE BANDA	50	200
CURVELO	REGENTE DE CORAL	50	200
CURVELO	SERÍGRAFO	50	160
DIVINÓPOLIS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL	50	160
DIVINÓPOLIS	CONFECCIONADOR DE BIJUTERIAS	50	160
DIVINÓPOLIS	MÚSICO DE BANDA	50	200
DIVINÓPOLIS	REGENTE DE BANDA	50	200
ITAÚNA	AGENTE CULTURAL	50	160
ITAÚNA	ARTESÃO DE BIOJOIAS	50	160
ITAÚNA	ARTESÃO DE CERÂMICA	50	160
ITAÚNA	EDITOR DE VÍDEO	50	160
ITAÚNA	FIGURINISTA	50	160
JOÃO MONLEVADE	FOTÓGRAFO	50	190
NOVA LIMA	AGENTE CULTURAL	50	160
NOVA LIMA	ARTESÃO DE BIOJOIAS	50	160
NOVA LIMA	ARTESÃO DE CERÂMICA	50	160
NOVA LIMA	OPERADOR DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO	50	240
OURO BRANCO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL	50	160
OURO BRANCO	CONFECCIONADOR DE BIJUTERIAS	50	160
OURO BRANCO	DESENHISTA DE PRODUTOS GRÁFICOS WEB	50	160
OURO BRANCO	DISC JÓQUEI (DJ)	50	160
OURO BRANCO	ELETRICISTA DE AUDIOVISUAL	50	160
PARÁ DE MINAS	ARTESÃO DE CERÂMICA	50	160
PARÁ DE MINAS	ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO	50	160
PARÁ DE MINAS	VITRINISTA	50	160



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL**  
**COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC/CEDAF/UFV**

PEDRO LEOPOLDO	ADERECISTA	50	200
PEDRO LEOPOLDO	ALFAIATE	50	240
PEDRO LEOPOLDO	MARCHETEIRO	50	160
PEDRO LEOPOLDO	MÚSICO DE BANDA	50	200
PEDRO LEOPOLDO	SERÍGRAFO	50	160
PEDRO LEOPOLDO	VITRINISTA	50	160
PONTE NOVA	EDITOR DE VÍDEO	50	160
PONTE NOVA	FIGURINISTA	50	160
PONTE NOVA	FOTÓGRAFO	50	190
RIBEIRÃO DAS NEVES	PROJETISTA DE MÓVEIS	50	220
RIBEIRÃO DAS NEVES	SONOPLASTA	50	200
SABARÁ	ARTESÃO DE CERÂMICA	50	160
SABARÁ	FOTÓGRAFO	50	190
SABARÁ	MÚSICO DE BANDA	50	200
SABARÁ	REGENTE DE BANDA	50	200
SABARÁ	REGENTE DE CORAL	50	200
VIÇOSA	ADERECISTA	50	200
VIÇOSA	AGENTE CULTURAL	50	160
VIÇOSA	CONFECCIONADOR DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO	50	200
VIÇOSA	ILUMINADOR CÊNICO	50	160
VIÇOSA	SONOPLASTA	50	200

## II – DAS INSCRIÇÕES

1. Para concorrer às vagas só poderão inscrever-se os candidatos que possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Fundamental, mediante declaração expedida pela respectiva instituição de ensino.
2. Será vedado o acúmulo da atividade de tutor/professor mediador com o cursar de disciplinas ofertadas pelo e-Tec, seja presencial ou a distância, em qualquer um de seus cursos ou polos, em decorrência da incompatibilidade de horários, exceto para os cursos de idiomas, desde que participe dos encontros presenciais na semana, num horário diferente da atuação na tutoria ou como professor mediador.
  - 2.1 Sendo constatada a acumulação prevista no item 2, o tutor/professor mediador será convocado para optar entre a continuidade do exercício da função ou manter a matrícula como aluno no prazo de cinco (05) dias corridos.
  - 2.2 Não havendo manifestação no prazo mencionado, o tutor/professor mediador terá suas funções rescindidas, mantendo-se a matrícula de aluno.
3. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) do Aluno disponibilizada no site [www.medioteccaf.ufv.br](http://www.medioteccaf.ufv.br), **enviar para o email [selecao.medioteccaf@ufv.br](mailto:selecao.medioteccaf@ufv.br) cópias (todas e de uma só vez no mesmo email) dos documentos relacionados abaixo** e aguardar homologação do resultado:
  - a. Ficha de inscrição (Anexo I);
  - b. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
  - c. Carteira de Identidade (cópia);
  - d. CPF do candidato (cópia);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL**  
**COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC/CEDAF/UFV**

- e. Original e cópia do Certificado de conclusão e histórico do Ensino Fundamental (serão aceitas declarações atualizadas de conclusão que constem que o certificado e o histórico escolar se encontram em confecção) ou declaração da instituição de ensino de que o aluno está cursando uma das séries do Ensino Médio (ou de que concluiu a primeira ou a segunda série do Ensino Médio) ou Certificado de conclusão e histórico do Ensino Médio;
- f. Uma foto 3x4 recente;
- g. Comprovante de residência atual;
- h. Informar E-mail pessoal e telefone para contato;
- i. O candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
- j. Autorização do responsável (anexo II) para candidatos menores de 18 anos.

**Para os candidatos cotistas que informarem Renda Bruta familiar Mensal Igual ou Inferior a 1,5 Salário Mínimo *per capita*, além da documentação acima relacionada, apresentar também comprovante de renda.**

- 3.1 A ausência de qualquer um dos documentos mencionados neste item, implicará na eliminação do candidato, não competindo à COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC/CEDAF/UFV receber qualquer documento em data posterior ou ter que diligenciar solicitação para fornecimento dos mesmos.

**A CEDAF/UFV não se responsabiliza, por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, o preenchimento indevido do e-mail, bem como, outros fatores que impossibilitem o recebimento ou a leitura do e-mail.**

### **III – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

1. As vagas serão distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

- 1.1. Do total de vagas oferecidas serão reservadas 50% para os candidatos que cursaram, integralmente, o Ensino Fundamental em escolas públicas;
  - 1.1.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
  - 1.1.2. Das vagas de que trata o item 1.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) *per capita*, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.
  - 1.1.3. As vagas de que trata o item 1.2 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população de Minas Gerais, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
    - 1.1.3.1. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.2.3, as vagas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que atendam, em cada caso, ao disposto na letra a do item 1.2.
- 1.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.2, de acordo com o curso escolhido na inscrição, os candidatos que tenham cursado, integralmente,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL**  
**COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC/CEDAF/UFV**

o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou; tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2. **As vagas serão preenchidas exclusivamente por ordem de inscrição.**
3. Só serão **cotistas** os candidatos que tiverem cursado **todo o Ensino Fundamental em escolas públicas e os candidatos que se declarem com deficiência, apresentando o Laudo médico.**
4. O candidato assume total responsabilidade sobre todas as informações apresentadas. Caso sejam detectadas informações inverídicas e/ou não apresente a comprovação dos requisitos obrigatórios, o candidato será desclassificado, ainda que aprovado o seu ingresso.

#### **IV – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
15 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018	Inscrição e envio da documentação por email.
Será publicado no site do e-Tec CEADF/UFV ( <a href="http://www.mediotec.caf.ufv.br">www.mediotec.caf.ufv.br</a> ) após o término das inscrições	Divulgação do resultado no site do e-Tec ( <a href="http://www.mediotec.caf.ufv.br">www.mediotec.caf.ufv.br</a> )

#### **V – DA MATRÍCULA**

1. Os candidatos selecionados terão matrículas realizadas por meio dos documentos apresentados no ato da inscrição;
2. As informações sobre a matrícula serão publicadas após a publicação do resultado no site do e-Tec ([www.mediotec.caf.ufv.br](http://www.mediotec.caf.ufv.br)).
3. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos por este edital implicará na não efetivação da matrícula.
4. A constatação de qualquer irregularidade na documentação implicará na desclassificação do candidato a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
5. Os candidatos classificados por meio do Sistema de Reserva de Vagas deverão, no ato da Matrícula, entregar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
6. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e no Edital de Matrícula será excluído do processo e perderá o direito à vaga conquistada.
7. O candidato com deficiência, se não eliminado do processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFV, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL**  
**COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC/CEDAF/UFV**

- 7.1. O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.
  - 7.2. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFV, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.
  - 7.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
  - 7.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFV munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
  - 7.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
8. O candidato interessado, ao proceder a inscrição, concorda expressamente com todos os termos deste edital, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais que disciplinam o e-Tec e a educação a distância.
9. Todos os cursos ofertados possuem carga horária mínima a ser cumprida, encontros presenciais, realização de atividades, acesso a plataforma virtual, etc, não podendo o interessado deixar de cumprir qualquer das exigências do curso, sob pena de reprovação.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do e-Tec e/ou substitutos regimentais.

Coordenação Geral do e-Tec, Florestal (MG), 15 de dezembro de 2017.

**Prof. Adilson de Castro Antônio**  
**Coordenador Geral do e-Tec CEDAF/UFV**

**Prof. Marco Antônio de Oliveira**  
**Diretor Geral da CEDAF**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC/CEDAF/UFV

ANEXO I DO EDITAL 20/2017- e-Tec CEDAF/UFV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DE REGISTRO						FOTO 3X4
NOME SOCIAL						
RG		CPF		DATA DE NASCIMENTO		
TELEFONE		E-MAIL				
ENDEREÇO				CEP		
POLO DE INSCRIÇÃO					CURSO	
CONCLUIU TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
POSSUI RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		CASO AFIRMATIVO, QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ?			
COMO O CANDIDATO SE AUTODECLARA?	<input type="checkbox"/> PRETO <input type="checkbox"/> PARDO <input type="checkbox"/> ÍNDIO <input type="checkbox"/> OUTROS					

**TERMO DE COMPROMISSO** - Acatarei integralmente este Edital e todas as orientações e determinações do processo seletivo.

Data de Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASSINATURAS**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável (para menores de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Funcionário responsável pela matrícula



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL**  
**COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC/CEDAF/UFV**

**ANEXO II DO EDITAL 20/2017- e-Tec CEDAF/UFV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL**  
**(DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ (nº do RG com órgão expedidor), e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo o (a) adolescente \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou \_\_\_\_\_ (relação de parentesco), a se inscrever no Processo Seletivo para ingresso no curso de formação inicial e continuada – FIC da Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal, referente ao 2º semestre de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)